

Lei Municipal nº 244/96, Originária do Projeto de Lei nº 109/96, discutido e votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 05 dias do mês de novembro de 1.996.

Lei Municipal nº 243/96. Que estima a Receita e fixa a despesa do município de Nova Olímpia para o exercício financeiro de 1.997.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do município para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita em R\$ 7.510.000,00 (sete milhões, quinhentos e dez mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação vigente e de acordo como seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES

1.1. – Receita Tributária.....	R\$	470.000,00
1.2. - Receitas de contribuições.....	R\$	300.000,00
1.3. – Transferências correntes.....	R\$	6. 610.000,00
1.4. – Outras Receitas correntes.....	R\$	120.000,00

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.4. – Transferências de capital.....	R\$	10.000,00
---------------------------------------	-----	-----------

TOTAL.....R\$ 7. 510.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. – Legislativa.....	R\$	481.100,00
03. – Administração e planejamento.....	R\$	1. 095.000,00
04. – Agricultura.....	R\$	185.000,00
08. – Educação e Cultura.....	R\$	2. 453.000,00
10. – Habitação e Urbanismo.....	R\$	795.900,00
13. – Saúde e saneamento.....	R\$	1. 040.000,00

15. – Assistência e Previdência.....	R\$	590.000,00
16. – Transporte.....	R\$	870.000,00
TOTAL.....	R\$	7. 510.000,00

02. POR PROGRAMAÇÃO

01. – Processo Legislativo.....	R\$	342.500,00
07. - Administração.....	R\$	1. 032.850,00
08. – Administração Financeira.....	R\$	285.750,00
14. – Produção Vegetal.....	R\$	185.000,00
41. – Educ. da Criança de 0 a 6 anos.....	R\$	550.000,00
42. – Ensino Fundamental.....	R\$	1. 498.000,00
46. – Educação Física e Desportos.....	R\$	405.000,00
58. – Urbanismo.....	R\$	550.900,00
60. – Serv. de Utilidade pública.....	R\$	160.000,00
75. – Saúde.....	R\$	1. 040.000,00
81. – Assistência.....	R\$	345.000,00
82. – Previdência.....	R\$	175.000,00
84. – Pasesp.....	R\$	70.000,00
88. – Transporte.....	R\$	870.000,00
TOTAL:.....	R\$	7. 510.000,00

03. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas correntes.....	R\$	4. 963.380,00
Despesas de capital.....	R\$	2. 546.620,00
TOTAL:.....	R\$	7. 510.000,00

03. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01. – CÂMARA MUNICIPAL		
01.001. – Presidência da Câmara.....	R\$	342.500,00
01.002. – Assessoria Jurídica.....	R\$	130.000,00
01.003. – Secretaria Geral.....	R\$	101.350,00
02. – PODER EXECUTIVO		
02.001. – Gabinete de Prefeito.....	R\$	293.000,00
02.002. – Junta do Serviço Militar.....	R\$	20.000,00

03. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001. – Gabinete do Secretário.....	R\$	366.250,00
03.002. – Deptº. Pes. Mat. Patrim. Doc. Arq.....	R\$	130.000,00
03.003. – Secretaria Geral.....	R\$	175.000,00
04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001. – Gabinete do Secretário.....	R\$	55.000,00
04.002. – Deptº. de Finanças e Controle.....	R\$	230.000,00
05. – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001. – Gabinete do Secretário.....	R\$	138.000,00
05.002. – Deptº. de Escolas Municipais.....	R\$	1.910.000,00
05.003. – Setor de Esp. Turismo.....	R\$	405.000,00
06. – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001. – Gabinete do Secretário.....	R\$	70.000,00
06.002. – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	970.000,00
07. – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE		
07.001. – Gabinete do Secretário.....	R\$	50.000,00
07.002. – Deptº. de Assistência Social.....	R\$	365.000,00
08. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.001. – Gabinete do Secretário.....	R\$	995.900,00
08.002. – Deptº. de Estr. Rod. Municipais.....	R\$	670.000,00
09. SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
09.001. – Setor Agrícola.....	R\$	185.000,00
TOTAL:.....	R\$	7.510.000,00

Art. 4º. Nos termos do Artigo 7º (sétimo), da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no Artigo 43, Parágrafo 1º. Da Lei Federal citada no “Caput” deste Artigo.

II – Toda vez que o Executivo necessita realizar operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, deverá solicitar autorização do Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 1.996.

João Gregório da Silva.

Prefeito Municipal.